

IND 10059 /201

INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado Evandro Garla)

Sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal a construção e implantação de creche comunitária, na Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, providências no sentido de construir e implantar uma creche comunitária, na Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação ampara-se nas reivindicações das mães trabalhadoras do Paranoá e da população em geral, que pleiteiam condições que as permitam trabalhar tranquilamente, com a certeza de que seus filhos estarão sendo bem cuidados num ambiente educativo, organizado e bem estruturado.

Ademais, através da construção e manutenção de creches para o atendimento da população de baixa renda, o governo estará fornecendo meios para a formação de jovens conscientes e preparados ao manter as crianças longe das ruas.

Deste modo, sugerimos ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal a construção e implantação de creche comunitária, na região Administrativa do Paranoá – RA VII.

Sala das Sessões, / de 2013.


EVANDRO GARLA
Deputado Distrital-PRB

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 10059 / 2013
Folha Nº 01 BIA

ASSASSORIA DE PLANEJAMENTO E DISTRIB. 19/Mar/2013 16:41




CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade, conforme dispositivos do RICLDF, na **CESC** (art. 69, I, b).

Em, 21 /03/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 10059/2013
Folha Nº 02 BIA